



MPCE
Ministério Público
do Estado do Ceará



**UNIVERSIDADE
ESTADUAL DO CEARÁ**

CONVÊNIO Nº 05 /2020

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ E A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ – FUNECE, PARA OS FINS ESTABELECIDOS.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ, por meio da PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas sob o nº 06.928.790/0001-56, com sede na Rua Assunção, nº 1.100, José Bonifácio, CEP 60.011-050, Fortaleza - CE, doravante denominado MPCE, neste ato representado por seu Procurador-Geral de Justiça, MANUEL PINHEIRO FREITAS, inscrito no CPF sob o nº 616.701.623-20, e a FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ, doravante denominada FUNECE, inscrita no CNPJ sob o nº 07.885.809/0001-97, com sede na Av. Dr. Silas Munguba, 1.700, Itaperi, Fortaleza/CE, neste ato representado por sua Reitora, JOSETE DE OLIVEIRA CASTELO BRANCO SALES, e o INSTITUTO DE ESTUDOS, PESQUISAS E PROJETOS DA UECE- IEPRO, sociedade civil, sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.977.419/0001-06, Inscrição Municipal nº 144372-0, com sede na Rua Acapulco, nº 215, Bairro Itaperi, Fortaleza/CE – CEP 60714-270, neste ato representada por seu Diretor Presidente, Francisco de Assis Moura Araripe, doravante denominada IEPRO, resolvem celebrar o presente CONVÊNIO, sujeitando-se os partícipes, no que couber, às disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, e à Lei Complementar Estadual nº 119/2012 e suas alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1 – O presente Convênio tem por objeto estabelecer parceria entre o MPCE, por meio da Escola Superior do Ministério Público, doravante denominada ESMP, e a FUNECE, por meio do



MPCE
Ministério Público
do Estado do Ceará



UNIVERSIDADE
ESTADUAL DO CEARÁ

Mestrado Profissional em Planejamento e Políticas Públicas – MPPPP, para contribuir com o processo de qualificação dos membros e servidores do MPCE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PLANO DE TRABALHO

2 – Integra este convênio, independentemente de transcrição, o Plano de Trabalho, elaborado de comum acordo entre as partes, concernente à execução da finalidade descrita na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGACÕES DAS PARTES

3 – Para o cumprimento do objeto deste convênio, as partes obrigam-se:

3.1 – São obrigações da FUNECE:

- I – responsabilizar-se pela execução do objeto deste Convênio, previsto na Cláusula Primeira;
- II – prestar informações e esclarecimentos sempre que solicitados, desde que necessários ao acompanhamento e controle da execução do objeto deste convênio;
- III – utilizar os recursos financeiros objeto do presente convênio, de acordo com as finalidades estabelecidas na Cláusula Primeira;
- IV – avaliar, acompanhar e fiscalizar o desenvolvimento das atividades necessárias à sua execução;
- V – prorrogar, de ofício, a vigência do convênio, quando houver atraso dos recursos que possam inviabilizar a execução do Plano de Trabalho.

3.2 – São obrigações do MPCE, a serem executadas pela ESMP:

- I – garantir recursos para a execução do Plano de Trabalho aprovado;
- II – apoiar em termos de infraestrutura (salas de aula e auditório) a execução do Plano de Trabalho;
- III – participar do processo seletivo dos profissionais que irão desenvolver atividades segundo o Plano de Trabalho aprovado;
- IV – interferir junto aos alunos para que cumpram as suas obrigações discentes, nos prazos regimentais;
- V – participar do processo conjunto, ESMP e FUNECE, de publicações;
- VI – contribuir na vinda de profissionais reconhecidos no Brasil e no exterior para colaborar com palestras para os membros e servidores do ministério público e demais mestrandos.



MPCE
Ministério Público
do Estado do Ceará



**UNIVERSIDADE
ESTADUAL DO CEARÁ**

CLÁUSULA QUARTA – DO PESSOAL

4 – Não se estabelecerá vínculo de natureza jurídica ou trabalhista, de qualquer espécie, entre a FUNECE e MPCE/ESMP, pela realização dos trabalhos ou atividades constantes deste convênio.

CLÁUSULA QUINTA – DA GESTÃO

5 – Os partícipes indicarão gestores de seus próprios quadros, sobre quem recairá a responsabilidade pela execução e monitoramento deste Convênio.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

6 – As despesas decorrentes da execução deste Convênio deverão ser previstas em projetos específicos de cada curso aprovado e em conformidade com a legislação vigente.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

8 – O Convênio terá vigência de 60 (sessenta) meses, a contar da data de publicação de seu extrato pelo MPCE.

CLÁUSULA NONA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

9 - O presente Convênio poderá ser denunciado ou rescindido, unilateralmente, de pleno direito, no caso de infração a qualquer uma das cláusulas ou condições nele estipuladas, a qualquer tempo, mediante notificação escrita a outra Parte, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias.

9.1 – Ficam os partícipes responsáveis pelas obrigações e beneficiam-se das vantagens somente em relação ao período em que participaram deste Convênio.



MPCE
Ministério Público
do Estado do Ceará



UNIVERSIDADE
ESTADUAL DO CEARÁ

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO

10 – O presente Convênio será publicado, na forma de extrato, na imprensa oficial de cada um dos partícipes, no prazo máximo de cinco dias úteis do mês seguinte à sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS

11 - Os casos omissos e as dúvidas porventura existentes serão dirimidas mediante entendimentos entre as Partes, por meio de correspondência, de forma expressa, vedada a solução tácita.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12 - As questões decorrentes da execução do presente instrumento e dos Acordos Específicos dele decorrentes, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro de Fortaleza/CE.

Por estarem assim justos e de acordo, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surta seus efeitos jurídicos e legais, em juízo e fora dele.

Fortaleza, ____ de _____ de 2020.

MANUEL PINHEIRO FREITAS
Procurador-Geral de Justiça
Ministério Público do Estado do Ceará

**JOSETE DE OLIVEIRA CASTELO
BRANCO SALES**
Reitora da Universidade Estadual do Ceará
Fundação Universidade Estadual do Ceará

FRANCISCO DE ASSIS MOURA ARARIPE
Presidente do IEPRO

Testemunhas:

Dr. Roberto Alves
OAB nº 179610
www.ordemadovc.org.br

